



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de memorial biográfico nos próprios municipais.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os próprios municipais que, após a entrada em vigor desta Lei, forem inaugurados já denominados com nome de pessoa ou receberem denominação dessa natureza deverão contar com memorial biográfico destinado à preservação e à divulgação da memória do homenageado.

Art. 2º O memorial biográfico será instalado em local de destaque e de fácil visualização pelo público, mediante placa, painel ou outro meio informativo permanente contendo síntese biográfica do homenageado.

§ 1º A síntese biográfica apresentará, de forma objetiva, a trajetória do homenageado e as obras ou ações meritórias e relevantes que fundamentaram a denominação do próprio municipal.

§ 2º A síntese biográfica será elaborada, preferencialmente, com base nos elementos que instruíram o procedimento de denominação, podendo ser complementada por fontes oficiais ou idôneas.

§ 3º O memorial poderá incluir fotografia ou outra representação visual do homenageado, quando disponível, observados os direitos autorais e os demais direitos aplicáveis.

§ 4º O memorial poderá incluir código de resposta rápida (QR Code) ou outro recurso tecnológico de acesso a informações complementares sobre o homenageado.

Art. 3º O disposto nesta Lei poderá ser aplicado gradualmente aos próprios municipais anteriormente denominados com nome de pessoa, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária.

0039910
PROT - CMI 3428/2026
30/06/2026 10:04
PL 119/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2026.

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo preservar e valorizar a memória histórica e cultural de Indaiatuba, conferindo real significado às denominações dos prédios públicos inaugurados em nosso município. É uma prática comum e justa que o Poder Público dê nome de cidadãos ilustres a escolas, centros culturais e outros próprios municipais, como forma de eternizar aqueles que deram contribuições expressivas à nossa sociedade. No entanto, com o passar das gerações, muitos dos frequentadores e visitantes desses locais acabam desconhecendo quem foi a figura que dá nome ao espaço e quais foram os seus feitos pela cidade.

Essa proposta visa corrigir essa lacuna, permitindo que a população conheça a fundo a identidade de quem ajudou a construir a história indaiatubana. Vale destacar que essa iniciativa já é uma realidade de sucesso e serve de inspiração em importantes prédios públicos do nosso município: o Centro de Convenções Aydil Pinesi Bonachella, o Centro Cultural Wanderley Peres e o Museu Municipal Antonio Reginaldo Geiss. Nesses locais, a presença da foto e da biografia do homenageado aproxima o cidadão da história local de forma sensível, educativa e extremamente respeitosa.

O objetivo, portanto, transformar essa bela iniciativa em uma política pública permanente para as próximas inaugurações. Ao ressaltar a homenagem com um breve histórico, o município promove o resgate cultural, valoriza sua relevância histórica e possibilita que os visitantes conheçam um pouco mais sobre essas trajetórias que fazem parte da identidade e da memória de Indaiatuba. Por considerar a medida de grande relevância para o patrimônio imaterial da nossa cidade, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2026.

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador